



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI  
**DEPARTAMENTO DE COMPUTAÇÃO – DECOM-UFVJM**  
Endereço: Rodovia MGT 367- km 583, nº 5000 – Alto da Jacuba – CEP  
39100-000 - Diamantina – MG Telefax: (38) 3532.6000



## **LABORATÓRIOS DO DEPARTAMENTO DE COMPUTAÇÃO**

Art. 1º - O presente documento tem por finalidade normatizar o uso dos recursos de computação e redes de computadores de forma apropriada e a própria administração desses recursos, estas normas visam complementar e não substituir leis já existentes que se apliquem a estes serviços na Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri.

### **DA FINALIDADE DOS LABORATÓRIOS**

Art. 2º - Os Laboratórios de Informática são órgãos setoriais e visam atender:

- a) Os alunos dos cursos vinculados ao Departamento de Computação (DECOM), das áreas de Graduação, Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão;
- b) Docentes e Técnicos Administrativos lotados no DECOM , da Graduação e Pós-Graduação.

Art. 3º - Os Laboratórios de Informática, em suas áreas específicas de atuação, tem como objetivos principais:

- a) Propiciar condições de plena integração dos benefícios da informática e das potencialidades das modernas redes de comunicação de dados ao processo de ensino dos cursos vinculados ao DECOM;
- b) Dar apoio à formação no ensino dos cursos do DECOM;
- c) Disponibilizar ao Corpo Docente dos cursos vinculados ao DECOM, equipamentos de informática que possam auxiliar na realização de trabalhos acadêmicos;
- d) Fornecer meios informatizados para o ensino de disciplinas usando os recursos da informática;
- e) Auxiliar nas atividades de pesquisa, oferecendo o acesso a Internet.
- f) Beneficiar as atividades de extensão com os recursos computacionais.

### **DA UTILIZAÇÃO DOS LABORATÓRIOS**

Art. 4º - Os Laboratórios do DECOM são de uso exclusivo do Corpo Docente, Docente e Técnicos Administrativos, compreendendo a Graduação, Pós-Graduação, a Pesquisa e a Extensão do DECOM.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI  
**DEPARTAMENTO DE COMPUTAÇÃO – DECOM-UFVJM**  
Endereço: Rodovia MGT 367- km 583, nº 5000 – Alto da Jacuba – CEP  
39100-000 - Diamantina – MG Telefax: (38) 3532.6000



Art. 5º - Fica proibido o uso de qualquer um dos equipamentos dos Laboratórios para fins não didáticos ou não acadêmicos.

Art. 6º - Os Laboratórios estarão disponíveis aos usuários de acordo com horário fixado na entrada ou através de reserva prévia conforme itens desta Norma.

Art.7º - Professores e Técnicos Administrativos poderão fazer a reserva prévia dos Laboratórios com antecedência máxima de 15 (quinze) dias da data a ser reservada, através do Sistema de Agendamento do DECOM, através da url a ser publicada internamente.

§ 1º - O aluno não poderá reservar os laboratórios. O aluno que necessitar reservar os laboratórios deverá procurar um professor ou um técnico administrativo para que o mesmo faça a reserva de utilização. O professor ou técnico que reservar o espaço para o discente torna-se responsável pelo uso do mesmo.

§ 2º - Outros setores ou departamentos da UFVJM que requisitarem o uso dos Laboratórios, deverão encaminhar ofício de solicitação à chefia do DECOM, obedecendo uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Todas as informações referente ao procedimento e normas para requisição de laboratório estarão disponíveis na página do DECOM ([decom.ufvjm.edu.br](http://decom.ufvjm.edu.br)).

§ 3º - Os Laboratórios do DECOM não poderão funcionar sem a presença do requisitante da reserva.

Art. 8º - Os Laboratórios serão de inteira responsabilidade do professor e dos alunos, no período no qual estiverem fazendo uso da sala.

Art. 9º - Cada usuário é responsável pelo equipamento no período em que estiver fazendo uso desse. Ao término, os equipamentos (computadores e ar condicionado) devem ser desligados adequadamente, janelas e cortinas fechadas.

§ Único: Quando da movimentação de mobiliário (cadeiras e mesas), os mesmos deverão retornar ao seu local original.

Art. 10 - A Carteirinha da Biblioteca deverá ser apresentada sempre que solicitada por um funcionário do DECOM.

Art. 11 - Para um melhor funcionamento dos Laboratórios do DECOM, os usuários ficam proibidos de realizar quaisquer dos itens abaixo relacionados:

- a) Instalação softwares de qualquer natureza;
- b) Mudanças nas configurações lógicas e físicas(mudar de lugar) das estações de trabalho;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI  
**DEPARTAMENTO DE COMPUTAÇÃO – DECOM-UFVJM**  
Endereço: Rodovia MGT 367- km 583, nº 5000 – Alto da Jacuba – CEP  
39100-000 - Diamantina – MG Telefax: (38) 3532.6000



- c) Troca de periféricos (mouse, teclado, monitor de vídeo etc) ou equipamentos de lugar;
- d) Acesso a sites de conteúdo pornográfico ou qualquer outro que possa vir a denegrir a imagem da instituição;
- e) Uso de jogos;
- f) Consumo de alimentos, bebidas ou cigarros;
- g) Retirada de material ou equipamento dos Laboratórios;
- h) Desconectar ou desligar quaisquer cabos ou tomadas dos equipamentos;
- i) Deixar quaisquer equipamentos ligados após a sua utilização.

Art. 12 - Qualquer indisciplina, insubordinação ou desrespeito às normas vigentes, poderá implicar na penalidade de suspensão do uso dos laboratórios por tempo determinado pela chefia do Departamento de Computação.

#### **DA MANUTENÇÃO FINANCEIRA DO LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA**

Art. 13 - A manutenção financeira dos Laboratórios ficará a cargo da Chefia do DECOM.

#### **DA MANUTENÇÃO TECNOLÓGICA**

Art. 14 - A responsabilidade de manutenção, instalação e atualização de softwares dos laboratórios do DECOM é dos técnicos responsáveis pelos laboratórios.

Art. 15 - A solicitação de manutenção, instalação e atualização de softwares nos equipamentos deverão ser feitas por Docentes e Técnicos Administrativos lotados no DECOM.

Art. 16 - A instalação de novos softwares nos equipamentos deve acontecer somente com solicitação prévia de 7 (sete) dias úteis aos servidores responsáveis pelos equipamentos.

§ único: Na eventual necessidade de manutenção em máquinas em regime de urgência, essas terão prioridade e não obedecerão a critérios de tempo para que sejam executadas.

#### **DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 17 - O presente Regimento poderá ser modificado por decisão da maioria do Conselho de Administração do Laboratório e homologado pelos respectivos membros.

§ único: O Regimento Interno dos Laboratórios do DECOM passa a vigorar a partir da homologação na reunião Departamental.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI  
**DEPARTAMENTO DE COMPUTAÇÃO – DECOM-UFVJM**  
Endereço: Rodovia MGT 367- km 583, nº 5000 – Alto da Jacuba – CEP  
39100-000 - Diamantina – MG Telefax: (38) 3532.6000



Art. 18 - Os casos omissos neste Regimento Interno serão resolvidos pelo Conselho de Administração do Laboratório.

Art. 19 - Revogam-se as disposições em contrário.

Diamantina, 08 de maio 2019

---

Luciana Pereira de Assis

Chefe Departamento de Computação